



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA
Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação

PARECER nº 001/2021 – PROJETO DE LEI Nº 001/2021.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Jurandir Sena Silva.

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação.

Nesta.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO, e dá outras providências," tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto nos termos regimentais.

Trata-se de proposição de lei, que visa repasse de recursos financeiros à Associação Orquestra Filarmônica Lira 22 de Julho, no ano de 2021, em 10 (dez) parcelas mensais conforme plano de trabalho, que deverá ser usado na manutenção de suas atividades.

Lido em Plenário o preâmbulo do supracitado Projeto de Lei no dia 18 de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, do 1º Ano Legislativo, da 18 Legislatura, aprovado pela deliberação por unanimidade e encaminhando a esta Comissão competente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA
Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação

CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei nº 001/2021, tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade os dispositivos legais pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação.

Isto posto, sou pela **constitucionalidade**, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2021.

Vereador Valter Silva Pereira

Relator



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA
Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação

VOTO

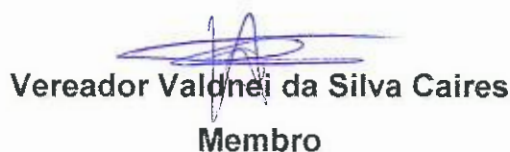
A Comissão Permanente de Fiscalização, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO**, e dá outras providências," em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator Vereador Valter Silva Pereira, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s.m.j.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2021.


Vereador Jurandir Sena Silva
Presidente


Vereador Valter Silva Pereira
Relator


Vereador Valdeir da Silva Caires
Membro